

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

D E C R E T O Nº 2.245, DE 2 DE JUNHO DE 2006.

Homologa o Decreto nº 008/2006-GAB/PMA, de 25 de abril de 2006, editado pela Prefeita Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto nº 008/2006-GAB/PMA, de 25 de abril de 2006, editado pela Prefeita Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município em decorrência das fortes chuvas que caem na região, provocando inundações e graves prejuízos econômicos e sociais, com sérios riscos de isolamento e à saúde da população local;

Considerando que a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil verificou e constatou a existência de “situação de emergência” tipificada com o código NE.HIG 12.301, nos termos da Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando que compete ao Governador do Estado homologar referido ato, nos termos do art. 17, § 1º, do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005, a fim de que passe a ter validade para os fins previstos no dispositivo legal mencionado,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Decreto nº 008/2006-GAB/PMA, de 25 de abril de 2006, editado pela Prefeita Municipal de Aveiro, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º Confirmar que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhes são próprios no âmbito estadual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de junho de 2006.

SIMÃO JATENE  
Governador do Estado

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO

PODER EXECUTIVO  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 008/2006-GAB/PMA, de 25 DE ABRIL DE 2006

“Dispõe sobre a decretação de SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área urbana do Município de Aveiro, compreendendo parte dos Bairros de Poeirão, Laguinho e Aningal e em Comunidades da área ribeirinhas localizadas em áreas mais baixas da região do Rio Tapajós na Vila de Fordlândia, Distrito de Brasília Legal, Campo Alegre, Vila do Cupu, Açaituba, Godinho, Paraíso, Cametá, Curi-Timbó, Curi-Teçá, Monte Cristo, São Francisco, Mussum, Cupari, Lago do Araipá, Uruçaguí, Trairão, Trairinha, Anduru, Jutuarana, Itapuama, Tumbira, Vista Alegre, Agrovila e Assentamentos de Cristalino I, Cristalino II, Pa Tapajós e Pa Cupari”.

MARIA GORETE DANTAS XAVIER, Prefeita Municipal de Aveiro, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso XXIII da Lei Orgânica do Município, pelo art. 17 do Decreto Federal nº 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil;

Considerando, alto índice de precipitação pluviométrica que tem atingido diversas regiões do Estado, em especial a Região Oeste do Pará onde está localizado o Município de Aveiro, agravando-se nos últimos dias;

Considerando, os danos causados pelas enchentes e enxurradas, tornando intragáveis as vicinais que dão acesso as Vilas de Fordlândia e Brasília Legal e os assentamentos de Trairão, Trairinha, Mussum e Cupari, deixando a população das regiões totalmente isoladas, e provocando sérios transtornos aos Bairros do Poeirão, Laguinho e Aningal;

Considerando, que na Vila de Fordlândia, especialmente na estrada de Transfordlândia os danos causados pelas enchentes e enxurradas tornaram intrafegável com a danificação e destruição de pontes, principalmente a ponte que fica sob o Rio Peixotinho com 32 metros de extensão;

Considerando, os efeitos destas enchentes sobre a população que vive as margens do Rio Tapajós e seus afluentes, como é o caso das localidades Lago do Araipá, Uruçaguí, Curi-Teça entre outras, onde suas casas estão alagadas, causando o transtorno de diversas famílias, em vista do volume de água e dos efeitos da enxurrada;

Considerando, ainda, que houve a inundação dos poços tornando as águas impróprias ao consumo humano, o que poderá ocasionar surtos de doenças diversas causadas pelas enchentes;

Considerando, por fim, que em consequência desse desastre, resultaram os danos materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais, bem como, que os recursos deste Município são escassos, logo não dispõe de recursos financeiros para arcar com os custos para atendimento da população atingida, como também a recuperação das áreas afetadas pelas enchentes;

Considerando, que a situação apresenta-se caracterizada de conformidade com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC);

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 90 (noventa) dias podendo ser prorrogado por igual período, na área urbana do Município de Aveiro, compreendendo partes dos Bairros do Poeirão, Laguinho e Aningal e em Comunidades da área ribeirinhas localizadas em áreas mais baixas da região do Rio Tapajós e seus afluentes na Vila de Fordlândia, Distrito de Brasília Legal, Campo Alegre, Vila do Cupu, Açaituba, Godinho, Paraíso, Cametá, Curi-Timbó, Curi-Teçá, Monte Cristo, São Francisco, Mussum, Cupari, Lago do Araipá, Uruçaguí, Trairão, Trairinha, Anduru, Jutuarana, Itapuama, Tumbira, Vista Alegre, Agrovila e Assentamentos de Cristalino I, Cristalino II, PA Tapajóis e PA Cupari, provocado pelo alto índice de precipitação pluviométrica e a cheia do Rio Tapajós e seus afluentes, resultando em danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais.

Parágrafo Único- A circunstância crítica e emergencial se caracteriza mais ainda, pela iminente possibilidade da continuação da intensa precipitação das chuvas nesta região, como se tem noticiado as previsões dos Institutos de Meteorologia, o que redundaria em prejuízos irreparáveis à população ribeirinha, além de moléstias, doenças infecto-contagiosas, e etc.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aveiro, em 25 de abril de 2006.

MARIA GORETE DANTAS XAVIER

Prefeita Municipal de Aveiro

Registrado e Publicado nesta data na Secretaria Geral do Município.

DOE Nº 30.698, de 07/06/2006.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ